

PORTARIA Nº2342/24/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Altamira-PA; Destino: Santarém-PA; Período: 19 a 21/05/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Jobim Miranda De Castro Matos; MF:541953401 ; Lotação: 16ºBPM Valor Unit.: R\$171,58; Valor: R\$857.90. SGT PM Secundino José Gomes Silva; MF:57671301 ; Lotação: 16ºBPM Valor Unit.: R\$171,58; Valor: R\$857.90. SGT PM Antonia Erieldes Gonçalves De Lima E Silva; MF:571989521 ; Lotação: 16ºBPM Valor Unit.: R\$171,58; Valor: R\$857.90. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1077595

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 023/2024/Gab. Diretor/FASPM- Objetivo: Conduzir a Odontomóvel para a Ação Cidadania, do projeto Ronie Silva e Ação, no município de Ourém/Pa, em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Pará - DPE, nos dias 28,29 e 30 de Maio de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Origem: Belém/PA Destino: Ourém/Pa, 03 diárias de alimentação e 02 diárias de pousada na Categoria "Estado do Pará"; Servidores: SUB JOSÉ LINDEMBERG PINHEIRO DE OLIVEIRA; CPF: 169.706.832-49, no Valor: R\$ 857,90; 2º SGT FRANCISCO GILBERTO CAVALCANTE; CPF: 333.824.172-00, no Valor: R\$ 857,90. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 1077504

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 194 DE 17 DE MAIO DE 2024

Regulamenta o fornecimento de ajuda humanitária pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará aos municípios em situação de anormalidade afetados por desastres nos termos que menciona e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 200, inciso VII, da Constituição Estadual, bem como a Lei Estadual nº 5.774 de 30 de novembro de 1993;

Considerando a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) estabelecida pela Lei Federal n. 12.608/2012; CONSIDERANDO a Política Estadual de Proteção Defesa Civil (PEPDC) estabelecida pela Lei Estadual Nº 9.207 DE 13 janeiro de 2021, que atribui ao Estado a competência para o desenvolvimento desta, no âmbito do seu território, sendo o principal responsável pelo apoio aos municípios que o integram;

Considerando que no âmbito do Estado do Pará, o planejamento, a execução, a coordenação e o controle das ações afetas a Proteção e Defesa Civil cabem ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme previsto na Constituição Estadual e Lei nº 5.774 de 30 de novembro de 1993, responsável pela articulação com a União e com os municípios para o desenvolvimento das ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;

Considerando os artigos 4º e 10º da Lei nº 5.731/1992, que estipula a competência do Exmº Sr. Comandante-Geral pela Administração do CBMPA;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico 2024/232201, resolve: Art. 1º-Estabelecer procedimentos quanto à concessão de ajuda humanitária pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará (CEDEC/PA) nos termos que menciona e dá outras providências.

Art. 2º-O fornecimento de ajuda humanitária pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará, se dará na forma desta PORTARIA, observada a legislação federal e estadual aplicável. Parágrafo único - O disposto nesta NORMA aplica-se ao fornecimento de quaisquer itens de ajuda humanitária cuja gestão caiba ao CBMPA e CEDEC/PA, independente da origem dos recursos que tenham viabilizado sua aquisição, ressalvadas exceções expressas decorrentes de convênios, termos de cooperação ou equivalentes celebrados com outros entes públicos ou privados.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º - Constituem o escopo de fornecimento de ajuda humanitária do CBMPA e CEDEC/PA, a cessão, doação, o comodato ou qualquer ação que coloque à disposição dos municípios afetados por desastre os seguintes itens e parâmetros a seguir:

- I - Cesta de alimentos;
- II - Água mineral;
- III - Kit dormitório;
- IV - Kit de higiene pessoal;
- V - Colchão com mosquitoireiro;
- VI - Rede com mosquitoireiro;
- VII - Kit de limpeza.

Parágrafo único - Os itens que compõem cada kit serão publicados em PORTARIA do Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil e disponibilizados no Sítio do CBMPA na internet.

Art. 4º - O fornecimento dos recursos mencionados para a ajuda humanitária pelo CBMPA/CEDEC destinam-se exclusivamente às ações de proteção e defesa civil para resposta a desastres e acidentes observados os critérios estabelecidos para cada nível de desastres.

Parágrafo único - Em caso de constatação de irregularidade ou desvio na aplicação dos recursos fornecidos, o CBMPA e CEDEC/PA comunicará aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS

Art. 5º - Para se habilitar a solicitação de ajuda humanitária por parte do CBMPA e CEDEC o município deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Estar afetado por desastre previsto na COBRADE, nos termos da legislação de Proteção e Defesa Civil Nacional e Estadual aplicáveis;
- II - Para desastres nível I ou acidentes, ter solicitado apoio formal a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;
- III - No caso de desastre nível II ou III estar com situação de emergência ou estado de calamidade pública decretada e homologada;
- IV - Estar com a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública dentro do prazo vigente.

CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO

Art. 6º - A solicitação de ajuda humanitária, deverá ocorrer via ofício formalizando a solicitação ao CBMPA e CEDEC/PA, devendo ser firmado pelo Prefeito ou seu substituto legal. Remeter a documentação produzida, exclusivamente por meio de rotina eletrônica única e específica, para a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. Deverão ainda estar em apenso os seguintes documentos:

- a) Ofício de requerimento solicitando a ajuda à CEDEC explicitando o desastre, os danos e prejuízos, a quantidade de afetados e a real necessidade do apoio;
- b) Formulário de Solicitação de Ajuda Humanitária e Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil informando os itens e quantitativos correspondente à sua necessidade; (Anexo xx)
- c) PLANO DE TRABALHO confeccionado pela COMPDEC construído por localidade a ser assistida.

§ 1º - A documentação será encaminhada para análise de mérito e capacidade de atendimento, considerando, entre outras, a disponibilidade financeira.

§ 2º - O Município, durante a vigência do decreto de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, quando devidamente justificada a necessidade e comprovada a permanência dos efeitos do desastre, poderá realizar nova solicitação de ajuda humanitária.

CAPÍTULO IV - DA ANÁLISE

Art. 7º - Após o recebimento formal da solicitação será criado protocolo específico, em sistema do Estado do Pará, pelo CBMPA e CEDEC.

Parágrafo único - O protocolo do processo deverá ser informado ao ente solicitante para acompanhamento do processo.

Art. 8º - Para a referida análise serão levados em consideração os seguintes critérios de danos humanos:

- I - Número de Desabrigados;
- II - Número de Desalojados;
- III - Número de Afetados (excluídos os desabrigados e desalojados);
- IV - Disponibilidade de recursos.

Parágrafo único - A análise será feita em formulário próprio e seu resultado quanto ao atendimento será informado ao município solicitante.

CAPÍTULO V - DA ENTREGA

Art. 9º - A CEDEC, dentro da capacidade orçamentária, logística e considerando as normas sanitárias vigentes, poderá manter estoque de materiais destinados à ajuda humanitária às vítimas de desastres para que as solicitações dos municípios possam ser atendidas no menor tempo resposta possível.

Art. 10º - Deferido o pedido, o município solicitante será comunicado para adotar as providências de retirada ou recebimento dos itens solicitados, realizada pelo CBMPA e CEDEC/PA;

§ 1º - O CBMPA e CEDEC/PA, através de técnico de Proteção e Defesa Civil, repassará os kits de ajuda humanitária ao Município beneficiado por meio de TERMO DE ENTREGA DE AJUDA HUMANITÁRIA, devendo o mesmo ser assinado por ambas partes.

§ 2º - Após a comunicação do deferimento de fornecimento de ajuda humanitária. Fica sob a responsabilidade de cada município o recebimento, o descarregamento e a entrega imediata dos produtos (itens) recebidos às pessoas e/ou famílias afetadas pela situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11º - O município beneficiado deverá remeter PRESTAÇÃO DE CONTAS, com a relação de assinaturas originais dos beneficiários, obrigatoriamente físico e eletrônico, conforme modelo do FORMULÁRIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS disponibilizados pelo CBMPA e CEDEC, no prazo máximo de 90 dias corridos da data de recebimento.

§ 1º - Deve acompanhar o FORMULÁRIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, os seguintes documentos:

I - Relatório sucinto descrevendo as comunidades ou bairros beneficiados, quantidade de famílias beneficiadas e demais dificuldades ou observações

referentes a operação, feito pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município em conjunto com a Secretaria Municipal de Ajuda Social devidamente assinado pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil; II - Registro Fotográfico da entrega dos Kits de ajuda humanitária, contendo fotos datadas e georreferenciadas da entrega.

III - Listagem assinada pelas famílias beneficiadas.
§ 2º - Os documentos relativos à prestação de contas devem ser mantidos no acervo dos municípios por um período de até 05 (cinco) anos, para disponibilização quando solicitados pelo CBMPA e CEDEC.

Art. 12º - O município que não apresenta a prestação de contas no prazo determinado ou essa não seja aprovada pelo CBMPA e CEDEC, será notificado para que cumpra tal obrigatoriedade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§ 1º - Em caso de descumprimento dos procedimentos relativos à prestação de contas, será instaurada tomada de contas especial do responsável legal do Recebimento dos kits de Ajuda de Humanitária pelo titular dos recursos doados.

§ 2º - Constatadas irregularidades será cobrado o ressarcimento dos valores correspondentes aos gastos com a aquisição dos produtos, logística e pessoal empregado na entrega dos materiais destinados ao município.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - O CBMPA e a CEDEC/PA, excepcionalmente, poderá atender com kits de ajuda humanitária de forma direta, nos casos onde não houve Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, conforme casos previstos na COBRADE, onde ocorram grande repercussão e comoção social, mediante deliberação do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil;

Art. 14º - A prestação de apoio à Ajuda Humanitária aos municípios em resposta a desastres, nos termos desta Resolução, fica sujeita aos limites da disponibilidade de recursos orçamentários, financeiros e logísticos para as atividades da CEDEC/PA.

Art. 15º - Os modelos documentais a serem utilizados pelos municípios para operacionalizar esta norma serão publicados em PORTARIA específica do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil e disponibilizados no Sítio do CBMPA na Internet

Art. 16º - Fica revogada a Instrução Normativa Nº 001/2019, Publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.832 de 13 de março de 2019 e o Protocolo de Ajuda Humanitária de 2022 aprovado pela PORTARIA nº 066, de 08 de fevereiro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.862 de 10/02/2022.

Art. 17º - Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 1077590

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 140/IN/CONTRATO, DE 22 DE MAIO DE 2024
Processo Nº 2024/430096
Contrato nº 126/2024

Objeto: Obra do grupamento militar de Almeirim (remanescente de obra)
Presidente da Comissão: 2º TEN QOABM EMANUEL LOBATO RODRIGUES, MF: 54185198/1
Membro da Comissão: 3º SGT QBM MARCOS CONTENTE SILVA, MF: 57189358/1
Membro da Comissão: CB QBM CARLÍRIO THIAGO MOREIRA REDIG, MF: 5932562/1
Suplente da Comissão: CB QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA, MF: 5932541/1
Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver
Contratada: PEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 34.192.343/0001-17
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Protocolo: 1077155

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024
Processo Nº 2024/430096
Origem: Dispensa de Licitação Nº 002/2024 - CBMPA
Objeto: Obra do grupamento militar de Almeirim (remanescente de obra)
Unidade Gestora: 310101
Unidade Orçamentária: 31101
Programa de Trabalho: 06.182.1510.7563
Fonte de Recurso: 02500000001
Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
Natureza da Despesa: 449051
Plano Interno: 105ALMERIMAM
Valor Global: R\$ 3.290.675,51 (três milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais, cinquenta e um centavos)
Data da assinatura: 14/05/2024
Vigência: 14/05/2024 até 21/02/2025
Contratada: PEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 34.192.343/0001-17
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Protocolo: 1077153

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1699/2024-GAB/DG/LICENCIAR
Belém, 21 de Maio de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO o teor do PAE Nº 2024/614109, que versa sobre a Ação Ordinária, processo nº 0836792-83.2024.8.14.0301, ajuizada por RENATO LONTRA RODRIGUES (CPF nº 078.701.937-20), em face do Estado do Pará.
R E S O L V E: I - CONCEDER, Licença Remunerada para o servidor estagiário IPC RENATO LONTRA RODRIGUES, Matrícula nº 5979787, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, para participar do do Curso de Formação Profissional relativo ao Concurso Público para Provimento de Cargos de Inspetor de Polícia de 6ª Classe promovido pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 15/03/2024 até 15/09/2024;
II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1077215

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO A CONTRATO
Termo Aditivo: 1. Contrato: 187/2023-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ nº 04.895.728/0001-80. Data da Assinatura: 17/05/2024. Classificação do Objeto: Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 meses. Vigência: a contar de 17/05/2024 até 17/05/2025. Estadual. Processo nº 2024/456447. Contratado: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Endereço: Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5, Bairro: Coqueiro, Belém/PA. Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.
Protocolo: 1077165

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato: 17/2024-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 14.311.143/0001-29. Data da Assinatura: 17/05/2024. Objeto: Rescisão Contratual do Contrato firmado para locação de 120 veículos de pequeno porte. Proc. nº 2024/138623. Fundamentação Legal: Art 78, inciso XII, c/c Art 79 da Lei 8666/93 e cláusula Vigésima Primeira do Contrato. Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.
Protocolo: 1077188

PORTARIA Nº 004 /2024-DGPC/DRF/SF BELÉM, 22 DE MAIO DE 2024.

O Delegado Geral da Polícia Civil / Ordenador da Unidade Orçamentária da Polícia Civil Dr. WALTER RESENDE DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
I - Conceder suprimento de fundos a servidora VANESSA LEE PINTO ARAUJO - CPF nº 906.020.642-87, Matrícula nº 57233483, Delegada de Polícia, lotada na DECCC.
II - O valor do suprimento de fundos corresponde a quantia de R\$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco mil), destina-se a atender as despesas eventuais que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento.
III - A despesa que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
339030 - Material de Consumo	R\$ 3.995,00

IV - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos:
Para aplicação 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária - OB.
Para prestação de contas 15 (QUINZE) dias após o prazo de aplicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado Geral / Ordenador de Despesas
Protocolo: 1077286